

## O DIREITO DA CRIANÇA À NATUREZA NA ESCOLA

Luciane Oliveira da Rosa<sup>1</sup>

Family Roedel<sup>2</sup>

**RESUMO:** As crianças que brincam ao ar livre tendem a adoecer menos, a desenvolver maior agilidade e esperteza, além de aprimorarem a coordenação motora e o equilíbrio. Este trabalho teve como objetivo discutir o direito da criança à natureza e problematizar as vivências com a natureza durante o cotidiano escolar. É fruto de experiências desenvolvidas com acadêmicas de duas turmas do Curso de Pedagogia em 2024, por meio de um projeto que envolveu pesquisas, debates, elaboração de propostas e confecção de materiais para práticas pedagógicas nas escolas. Os dados apresentados foram analisados à luz da teoria sobre a relação criança e natureza, e os resultados evidenciam que a formação inicial de professores pode possibilitar a garantia do direito das crianças à natureza na escola ao oportunizar o conhecimento e a prática sobre o tema. A discussão é fundamental na educação para a sustentabilidade do planeta e para a garantia do direito da criança à natureza, o qual gera desenvolvimento integral.

**Palavras-chave:** direito da criança; direito à natureza na escola; formação de professores.

**RESUMEN:** Los niños que juegan al aire libre tienden a enfermarse menos, a desarrollar mayor agilidad e inteligencia, además de mejorar la coordinación motora y el equilibrio. Este trabajo tiene como objetivo discutir el derecho del niño a la naturaleza y problematizar las vivencias con la naturaleza durante la vida escolar diaria. Es el resultado de experiencias desarrolladas con académicas de dos grupos del Curso de Pedagogía en 2024, a través de un proyecto que involucró investigaciones, debates, elaboración de propuestas y confección de materiales para prácticas pedagógicas en las escuelas. Los datos presentados fueron analizados a la luz de la teoría sobre la relación niño y naturaleza, y los resultados muestran que la formación inicial de profesores puede posibilitar la garantía del derecho de los niños a la naturaleza en la escuela al brindarles conocimiento y práctica sobre el tema. La discusión es fundamental en la educación para la sostenibilidad del planeta y para garantizar el derecho del niño a la naturaleza, lo cual genera un desarrollo integral.

**Palabras clave:** derecho del niño; derecho a la naturaleza en la escuela; formación de profesores.

---

1 Professora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE. Graduada em Pedagogia. Especialista em Neuropsicopedagogia. Mestre em Educação. Doutora em Educação. E-mail: luciane.rosa@unifebe.edu.br

2 Professora de Ciências da Natureza: Saberes e Práticas do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE. Doutora e Mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Regional de Blumenau - FURB. E-mail: family.roedel@unifebe.edu.br.

## 1 INTRODUÇÃO

---

Em uma sociedade tão imersa em celulares, com crianças reclusas nas suas residências devido ao crescimento das cidades e à diminuição de áreas verdes, é urgente o desafio de promover a conexão das crianças com o meio ambiente. Segundo a Declaração de Selangor, os vaga-lumes, por exemplo, espécies indicadoras da saúde dos ecossistemas, estão em declínio em todo o mundo, e talvez esta geração seja a última a vê-los (Firefly, 2025). Orr (2006, p. 11) afirma que “o desequilíbrio dos ecossistemas reflete um desequilíbrio anterior da mente [...] em outras palavras, a crise ecológica é, em todos os sentidos, uma crise de educação”.

Nesse sentido, a discussão do direito da criança à natureza é importante na formação inicial e continuada de professores, especialmente diante da emergência climática global. Na escola, deve-se realizar um trabalho aprofundado com as crianças, incentivando a sua permanência e conexão com a natureza, para que se sintam parte integrante dela e desenvolvam um compromisso com a sua conservação. Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n.º 9.795/1999) estabelece que a educação ambiental é o processo contínuo e permanente pelo qual indivíduos e a coletividade constroem valores, conhecimentos, competências e habilidades essenciais para a proteção do meio ambiente, visando, em última instância, a construção de uma educação planetária (Milaré, 2005).

Segundo Rothschild (2007), crianças que brincam ao ar livre ficam menos doentes, são mais ágeis, espertas, melhoram a sua coordenação motora e equilíbrio. Louv (2016) também defende que a relação da criança com a natureza possibilita o desenvolvimento integral, especialmente o equilíbrio emocional. Segundo o pesquisador, as crianças privadas da natureza, desenvolvem o transtorno do déficit de natureza, tornando-se agitadas, ansiosas e desconectadas da vida natural. Portanto, discutir a temática do direito da criança à natureza na escola é urgente, tendo em vista que a maioria das famílias não tem acesso a áreas externas verdes ou parques, e considerando que as crianças passam muitas horas do dia nas escolas. Nesse sentido, este trabalho teve como objetivo discutir o direito da criança à natureza e problematizar as vivências com a natureza durante o cotidiano escolar.

Assim, a escola poderia ser o lugar de conexão com a natureza, já que a criança é parte da natureza e precisa permanecer conectada. Porém, Tiriba (2023) adverte que as crianças estão emparedadas nas escolas, fechadas em salas com concreto por todo o lado, inclusive com as áreas externas concretadas também. Dessa forma, uma solução inicial é pensar sobre a relação das crianças com a natureza nas escolas, estudando e discutindo sobre o tema na formação inicial e continuada de professores.

O texto parte do princípio de que toda criança é cidadã de direitos e o direito à natureza deveria ser garantido, tanto em lei como na prática cotidiana, especialmente nas escolas. Para essa discussão, será apresentada a presente introdução, o desenvolvimento contendo fundamentação teórica sobre direitos universais das crianças e direito das crianças à natureza, análise e discussões com base nos dados e as considerações finais.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

---

### 2.1 OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA

Para abordar direito da criança à natureza na escola é preciso partir do princípio de que a criança é cidadã de direitos. Desde 1988, crianças e adolescentes brasileiros são considerados cidadãos com direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal (Brasil, 1988). Uma conquista oriunda da Declaração dos Direitos das Crianças e da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Art. 227 da Constituição (Brasil, 1988), com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 65, de 2010) afirma que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esses direitos citados são fundamentais e foram redigidos em 2010 na Emenda Constitucional, após já haver o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em 1990, a Lei n.º 8.069 havia criado o ECA, o qual dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. O ECA é considerado um avanço na defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes brasileiros. No Artigo 2.º da lei, estabelece-se que se considera criança a pessoa até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos (Brasil, 1990).

Após o ECA outras legislações surgiram em favor da proteção da criança e do adolescente, para complementar aprimorando e atualizando o estatuto (Brasil, 2019), como: Lei da Primeira Infância (Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016) a qual estabelece o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir o seu desenvolvimento integral; Lei Menino Bernardo (Lei n.º 13.010, de 26 de junho de 2014) que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigos físicos; Lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase (Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Lei que instituiu a Escuta Especializada (Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017), a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 13.798, de 3 de janeiro de 2019 instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; A Lei n.º 13.812/2019, de 16 de março de 2019 que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e exigiu autorização judicial para viagem de menores sem companhia dos responsáveis; O Decreto n.º 11.074/2022 instituiu o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor; A lei Henry Borel (Lei n.º 14.344 de 24 de maio de 2022), a qual criou mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente, tornando crime hediondo o homicídio contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar.

Atualmente, outra lei tem sido retomada e discutida, devido à necessidade de proteção de dados pessoais das crianças e adolescentes que estão cada vez mais expostos nas redes sociais. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.709/18, voltada às peculiaridades e cuidados específicos no que tange às condições de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes.

Todas essas leis são de suma importância para crianças e adolescentes no Brasil, no entanto, não há uma Lei que garanta o direito da criança à natureza, à relação cotidiana com a natureza, e muito menos essa garantia durante o cotidiano na escola. A Constituição Federal, no Art. 225, afirma que todo o cidadão brasileiro tem direito a um meio ambiente equilibrado, o que é insuficiente para a necessidade contemporânea das crianças (Brasil, 1988).

## 2.2 DIREITOS DA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Desde que o ECA foi lançado em 1999, alguns avanços ocorreram no campo da educação brasileira. As políticas educacionais mobilizadas buscam garantir o direito das crianças e adolescentes à educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 2009; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCN) de 2013; Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017.

A educação considera as crianças como sujeitos de direitos, na forma como determina a Constituição Federal e o ECA. E, além dos direitos já garantidos pelas legislações, as DCNEI (Brasil, 2009) apresentaram princípios que norteiam a educação: éticos, políticos e estéticos. Desses princípios originaram-se os Direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças na BNCC (Brasil, 2017): brincar, explorar, expressar, participar, conviver, conhecer-se. Esses direitos são a maneira como as crianças aprendem e se desenvolvem, são as linguagens que utilizam nesses processos. Os direitos comunicam-se com os campos de experiências, formando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil. A BNCC visa garantir os direitos de aprendizagem das crianças ao evidenciá-los como fundamentais na construção de propostas pedagógicas. No entanto, a garantia dos direitos de aprendizagem e dos direitos fundamentais apresentados no ECA depende das ações nas escolas.

Outro aspecto importante para garantir os direitos da criança foi a implementação dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) na educação. Eles estão presentes na BNCC e a maneira como cada escola trabalha com os temas demonstra o compromisso com essas temáticas fundamentais que atravessam vidas e currículos escolares. A abordagem dos direitos das crianças e adolescentes é fundamental na escola, levando conhecimento às crianças e adolescentes, orientando as famílias e todos que atuam na educação e na comunidade.

Os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) continuam em desenvolvimento no Brasil. Com uma abordagem transversal, referem-se a assuntos que atravessam as experiências dos sujeitos na sociedade. Esses temas são trabalhados, mais especificamente, nas escolas, compreendendo que os temas transversais perpassam as experiências dos estudantes nos seus contextos, contemplando aspectos que contribuem para uma formação cidadã, política, social e ética (Brasil, 2019).

Os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) que atualmente estão na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) são resultantes de uma luta que iniciou na década de 90 no Brasil. A busca por uma educação para a cidadania como princípio norteador de aprendizagens vem se consolidando a partir daí. A inclusão de questões sociais no currículo escolar foi um avanço que chegou aos Temas Contemporâneos Transversais na base. Conforme o documento do Ministério da Educação - MEC (Brasil, 2019), anterior à BNCC, havia os Temas Transversais que já eram sugeridos para trabalho nas escolas. Na BNCC, aparecem os Temas Contemporâneos Transversais, ampliando os seus alcances e atualizando as questões sociais.

Os Temas Contemporâneos Transversais na escola contribuem trazendo discussões de interesse dos estudantes e de relevância para sua constituição como cidadãos. O objetivo é que os estudantes terminem a sua educação formal tendo visto conteúdos conectados com a sua realidade social e não apenas conteúdos abstratos e descontextualizados, aprendendo sobre os temas relevantes para sua atuação na sociedade (Brasil, 2019). Assim, visa-se possibilitar ao aluno entender melhor temas como: utilizar o seu dinheiro, cuidar da sua saúde, usar as novas tecnologias digitais, cuidar do planeta em que vive, entender e respeitar aqueles que são diferentes e saber quais são seus direitos e deveres.

Seis Temas Transversais foram recomendados em 1996, nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para a educação brasileira. Na BNCC, esses temas passaram a ser denominados Temas Contemporâneos Transversais a serem inseridos de forma transversal e integradora no currículo escolar. A BNCC aponta seis macroáreas temáticas: Cidadania e Civismo, Ciência e Tecnologia, Economia, Meio Ambiente, Multiculturalismo e Saúde, englobando 15 temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. Os direitos das crianças e adolescentes estão compreendidos na macroárea Cidadania e Civismo. Segundo o documento, a incorporação de novos temas visou atender às novas demandas sociais, garantindo que a escola seja um espaço comprometido com a construção da cidadania (Brasil, 2018).

Os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) não pertencem a uma disciplina escolar específica, mas transpassam e são pertinentes a todas elas. Segundo o documento do Ministério da Educação (MEC), sobre os temas contemporâneos transversais (Brasil, 2019), existem distintas concepções de como trabalhá-los na escola. Essa diversidade de abordagens é positiva na medida em que possa garantir a autonomia das redes de ensino e dos professores.

Como se vê, a educação brasileira, por meio das políticas públicas, tem buscado garantir os direitos fundamentais das crianças. E, embora os Temas Contemporâneos Transversais contemplem questões ambientais, não há um avanço em direção ao direito da criança à relação com a natureza na escola.

### 2.3 O DIREITO DA CRIANÇA À NATUREZA

Recentemente, vem-se discutindo no campo da educação sobre o direito da criança à natureza, e especialmente, sobre o direito à relação com a natureza na escola. Alguns estudos têm sido importantes para o debate, como os de Richard Louv (2016), que abordam a importância de a conexão da criança com a natureza não ser interrompida para ter saúde física e mental, e destacam o transtorno do déficit de natureza nas crianças pelo mundo. Outro estudo importante é de Lea Tiriba (2023),

pesquisadora brasileira que defende o direito de a criança estar em contato com a natureza no cotidiano escolar e questiona o rompimento da natureza biofílica da criança ao empregar em escolas. Também há os estudos de Luiza Lameirão (2007), que considera a criança como parte da natureza e defende que a educação trabalhe com os elementos da natureza no seu cotidiano, sustentando o fio natural da vida que constitui a criança. E, principalmente, os estudos de Ailton Krenak (2020), que propõem um pensamento crítico sobre o modo de estar no mundo e ter atitudes que adiem o fim do planeta. Todos esses estudos se baseiam na ideia de que a criança é natureza e, na medida em que ela é retirada ou separada da natureza, ela adocece e não se desenvolve integralmente.

Atualmente, a maioria das escolas não tem espaços externos amplos, a demanda de alunos faz com que as construções dos prédios escolares tomem conta de todo o espaço físico dos terrenos, eliminando-se áreas abertas ao ar livre, parques e espaços com gramados e árvores. A opção das gestões escolares é por concretar tudo, e mesmo havendo espaço aberto, a grama e a terra são praticamente proibidas na escola, sendo retiradas e fazendo-se pisos de concreto ou pedras. Essa situação é denunciada por Tiriba (2023), porque se repete pelo Brasil e impossibilita a mínima relação da criança com a natureza.

De acordo com Pinto (2024), o Comitê dos Direitos da Criança da ONU publicou, em 2023, um comentário à Convenção dos Direitos das Crianças, ratificada em 1989 por 196 países, incluindo o Brasil, sobre especificamente a relação entre as infâncias e a natureza. O Comentário 26 sobre os direitos da criança e o meio ambiente, com enfoque especial nas mudanças climáticas, especifica que os Estados são responsáveis não só por proteger os direitos de crianças e adolescentes contra danos imediatos, mas também por violações previsíveis dos seus direitos no futuro devido a atos dos Estados, ou omissão de ação hoje. Além disso, destaca que os Estados podem ser responsabilizados não só pelos danos ambientais que ocorrem nas suas fronteiras, mas também pelos impactos nocivos dos danos ambientais e das mudanças climáticas para além das suas fronteiras, com especial atenção aos danos desproporcionais enfrentados por meninos e meninas em situações desfavorecidas.

No Brasil, não havia uma ação em resposta ao comentário 26 da ONU. Mas, recentemente, foi apresentado na Câmara de Deputados pela deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), um Projeto de Lei que cria o Marco Legal da Criança e Natureza. O Projeto de Lei 2225/2024 visa garantir o direito de crianças e adolescentes, os grupos mais vulneráveis e diretamente afetados pela emergência climática, à natureza e a um meio ambiente saudável. Segundo Pinto (2024), esse projeto é resultado da articulação de aproximadamente 80 Organizações da Sociedade Civil e entidades ligadas à luta pelo direito das crianças e dos adolescentes e à pauta climática e ambiental, entre elas Instituto Alana, Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal, Instituto Geledés, Instituto Talanoa e Greenpeace.

O Projeto de Lei toma como base os artigos 225 e 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988), além de outras normas. O artigo 225 da Constituição afirma que todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do poder público e da coletividade conservá-lo para as presentes e futuras gerações. Já o artigo 227 reforça a prioridade absoluta que deve ser dada na proteção integral às crianças e adolescentes, considerando-os sujeitos de direitos e evitando quaisquer formas de violação. Com base nos artigos, visa-se propor a criação de políticas públicas e instrumentos para que todas as crianças e adolescentes tenham direito a um meio ambiente saudável e acesso à natureza no seu dia a dia: no ar que respiram, na água que bebem, nos alimentos que

comem, na fauna e na flora da escola e das cidades, nos territórios indígenas, para assim poderem se desenvolver com saúde e fomentar o seu vínculo com os ambientes naturais. Aponta, ainda, a necessidade de defender, cuidar e regenerar esses ambientes, adaptando as cidades e protegendo as crianças, com prioridade absoluta, no caso de eventos extremos, como enchentes, ondas de calor ou secas.

Segundo Pinto (2024), no Brasil, mais de 40 milhões de crianças e adolescentes estão sob alto risco climático, sujeitos a eventos extremos, como enchentes, secas prolongadas e ondas de calor, e praticamente todas as crianças respiram ar com nível de poluentes acima do indicado pela Organização Mundial da Saúde. Acrescenta-se a isso, segundo o Marco Legal Criança e Natureza (2024), que crianças e adolescentes brasileiros passam boa parte do seu tempo entre quatro paredes, tendo cada vez mais cedo contato com telas, sem espaços de qualidade para estar e brincar ao ar livre nas suas casas, nas escolas ou nas cidades. Elas também são as mais atingidas por eventos climáticos extremos. Os dados do IBGE (IBGE, 2022) mostram que 80% das crianças brasileiras vivem em cidades. Já os dados do Censo Escolar de 2022 constataam que 65% das escolas públicas de educação infantil não têm áreas verdes. A OMS, em 2024, destaca que 99% das crianças respiram ar com níveis de poluição acima do recomendado.

O Marco Legal da Criança e Natureza luta pelo direito à natureza, para possibilitar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a espaços naturais, saudáveis e próximos, para brincar e ter momentos de convivência familiar e comunitária. Buscam incluir mais natureza nas escolas, para que as crianças possam brincar e aprender com a natureza e na natureza. Visam adaptar as cidades para sofrerem menos os efeitos da emergência climática e proteger as crianças quando houver eventos extremos. Por fim, objetivam defender, conservar e regenerar a natureza, para que ela possa oferecer todos os seus benefícios para as presentes e futuras gerações.

Se aprovado, o Projeto de Lei virará o Marco Legal que definirá como direito da criança o direito à natureza, inclusive nas escolas. No entanto, sabe-se que uma lei não garante a efetivação do direito da criança. É um passo fundamental, mas, para haver garantia de direito, é preciso que a sociedade civil possibilite a implementação da lei. Isso quer dizer, será necessário que as escolas oportunizem a garantia da lei e isso se dará por meio dos professores que atuam com as crianças. Assim, justifica-se o desenvolvimento do projeto com as acadêmicas do curso de pedagogia para trabalhar a relação da criança com a natureza.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

---

Este artigo é um relato de experiência de práticas realizadas com acadêmicas da 5.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> fases do Curso de Pedagogia, no segundo semestre letivo de 2024. O projeto fez parte do Componente Curricular Planejamento e Avaliação nos Anos Iniciais e foi apoiado pelo Comitê de Sustentabilidade do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, culminando na participação na Semana ODS na Prática (Movimento ODS SC), com a exposição “Árvore é vida”.

Durante o projeto, as acadêmicas tiveram o suporte técnico de um Engenheiro Florestal e do Inventário Florestal de SC (Floresta SC, 2024). As espécies foram identificadas também como Backes e Irgang (2002). O desenvolvimento das propostas de cada grupo de trabalho envolveu pesquisa, debates, elaboração de materiais para a prática com crianças nas escolas. O desafio lançado foi trabalhar o tema “árvore é vida” com turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

que abrange crianças com idades de 6 anos até 10 anos. A provocação inicial partiu dos estudos sobre a relação criança e natureza em autores com Lea Tiriba, Richard Louv, Luiza Lameirão e Ailton Krenak.

Ao final do projeto, os dados demonstraram a importância do trabalho teórico e prático com acadêmicos do Curso de Pedagogia para poderem garantir o direito da criança à natureza no cotidiano da escola. A análise dos dados nesse relato foi feita com base em Tiriba (2023), Louv (2016), Horn e Barbosa (2022), Krenak (2020), Capra (2006), Vizentin e Franco (2009), Santos e Pardo (2011).

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

---

Será apresentado brevemente o projeto desenvolvido com as acadêmicas do Curso de Pedagogia, destacando os dados coletados e a análise com base na teoria mencionada.

O projeto foi desenvolvido por duas turmas, totalizando mais de cinquenta acadêmicas. Inicialmente, foram abordados os conhecimentos teóricos sobre a relação criança e natureza e sobre as árvores que existem no Brasil, sendo nativas ou exóticas. Em seguida, foi lançado o desafio para que se reunissem em pequenos grupos e escolhessem uma espécie de árvore ou planta para pensar uma proposta de atividade que poderia ser desenvolvida na escola com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Na sequência, os grupos escolheram as árvores com as quais iriam trabalhar e passaram a pesquisar sobre elas em fontes confiáveis. Os grupos receberam ajuda de técnicos da área, um engenheiro florestal e profissionais do Inventário Florestal de SC. A mediação entre acadêmicas e técnicos foi feita pela professora do componente curricular. Após a pesquisa e registro dos dados sobre as árvores, cada grupo elaborou uma ficha taxonômica com os dados técnicos e uma imagem da espécie.

Com as informações em mãos, elaboraram um planejamento, em forma de sequência didática, com uma proposta de atividades sobre a árvore escolhida. O planejamento envolveu as áreas do conhecimento da BNCC, unidades temáticas das áreas, habilidades e objetivos para turmas dos Anos Iniciais. Além do planejamento da sequência didática, os grupos confeccionaram o produto final que propuseram desenvolver com a turma na escola. Alguns optaram por criar brinquedos, outros por jogos, livros, instrumentos musicais, enfeites, entre outros.

Todo o processo desenvolvido pelos grupos foi apresentado em sala de aula, havendo uma partilha rica de conhecimentos sobre diversos tipos de árvores e possibilidades de trabalho sobre elas nas escolas. Foram apresentadas as fichas taxonômicas de cada árvore, os planos de sequências didáticas e as criações finais. Com essa atividade, muitas ideias para planejar aulas surgiram, e várias acadêmicas levaram a proposta para o Estágio Supervisionado, tanto na Educação Infantil como nos Anos Iniciais do EF.

Como o projeto era de conhecimento do Comitê de Sustentabilidade da universidade, as turmas foram convidadas para participar da Semana ODS na prática com a exposição “Árvore é vida!” Essa oportunidade fez com que acadêmicos de diversos cursos da universidade tivessem contato com a exposição e o tema, assim como a comunidade acadêmica em geral e algumas turmas do Colégio Unifebe que visitaram a exposição. A Figura 1 ilustra o desenvolvimento do projeto.

Figura 1 - Início dos estudos em sala sobre as árvores e os seus elementos: descobrindo os frutos e as sementes das árvores.



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

Para dar início aos estudos sobre árvores nativas e exóticas do Brasil, e também sobre outras plantas não consideradas árvores, como os arbustos, foi apresentado um livro técnico de árvores brasileiras e um livro informativo com árvores do mundo todo e os seus elementos. Após, as acadêmicas tiveram contato com diversos frutos e sementes de árvores e plantas. Esse momento despertou curiosidades e também possibilitou pensar em usos pedagógicos dos elementos das árvores. A partir daí, foi solicitado que procurassem frutos, sementes e outros elementos das árvores ou plantas para dar sequência ao projeto. De acordo com Horn e Barbosa (2022),

o envolvimento das crianças com o meio físico, especialmente com os elementos da natureza, além de dar muito prazer a elas, favorece a aprendizagem nos mais variados aspectos, isto é, promove o desenvolvimento integral das crianças, citado desde a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) como objetivo da educação infantil.

Portanto, na medida em que futuros pedagogos na formação inicial aprendem sobre a importância do envolvimento da criança com a natureza e, também, eles descobrem aspectos da natureza que não haviam observado ainda, há maiores possibilidades de levarem para suas práticas pedagógicas nas escolas propostas envolvendo a natureza, evitando a desconexão criança e natureza (Tiriba, 2023) e o adoecimento mental e físico de crianças (Louv, 2016). Neves, Bündchen e Lisboa (2019) citam que a cegueira botânica, que é a incapacidade de perceber a

diversidade de plantas no ambiente, só pode ser revertida pela educação. Os autores ainda ressaltam que conhecê-las pode proporcionar vários benefícios à vida do ser humano.

Na Figura 2, são apresentadas as criações realizadas pelos grupos após a pesquisa sobre a árvore escolhida e o desenvolvimento do plano por meio de sequência didática.

Figura 2 - Criação do grupo: chocalhos com sementes de Araucária (*Araucaria angustifolia*).



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

O grupo que escolheu trabalhar sobre a árvore de nome popular Araucária (*Araucaria angustifolia*) (Figura 2), pesquisou e montou uma sequência didática com diversas atividades para atingir o objetivo proposto. As atividades envolveram desde pesquisa inicial junto às crianças até exploração da pinha e do pinhão, característica marcante das gimnospermas, passando pela ave que facilita a germinação da espécie, a gralha-azul. Como resultado final, propuseram a criação de chocalhos com as sementes da araucária, também conhecida como pinhão. Utilizaram as sementes, guizos, madeira, fio de nylon, arame, couro e miçangas. Os chocalhos testados e aprovados podem ser feitos com as crianças na escola e fazer parte do cotidiano musical da turma. A exploração que as crianças fazem dos materiais é fundamental para sentirem o mundo natural, e esse sentir é sempre importante para conhecer algo. Louv (2016) afirma que as crianças precisam da natureza e gostam de levá-la consigo para onde forem e explorarem com os sentidos.

Outro grupo optou por trabalhar com o Algodão (*Gossypium hirsutum*), uma planta desenvolvida em forma de arbusto, contém flores atrativas e produz o fruto com a plumagem do algodão, a qual envolve as sementes, que são pequenas e redondas. Após as pesquisas sobre o algodão e o contato com a planta e os seus elementos, foi elaborada a sequência didática proposta para uma turma dos Anos Iniciais. E, como produto final, vários itens foram criados pelo grupo utilizando o algodão retirado da planta (Figura 3).

Figura 3 - Criação com algodão (*Gossypium hirsutum*).

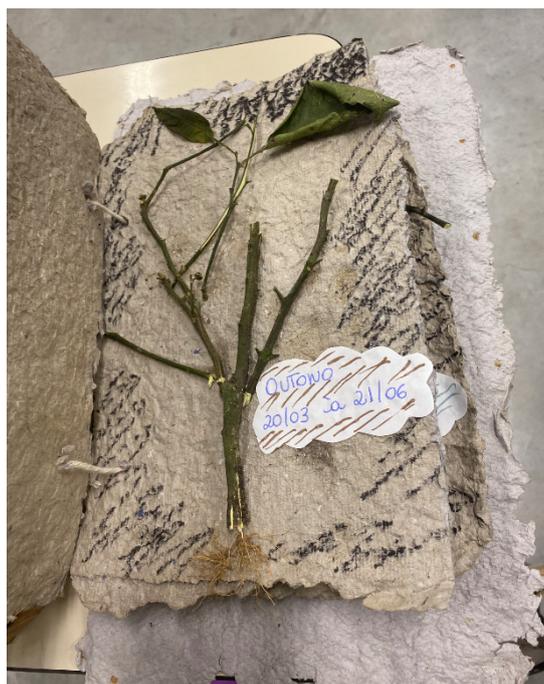


Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

Foram criados bonecos de meia, preenchidos com algodão desfiado, chocalho com as sementes de algodão e colagens sobre papel (Figura 3). Essa foi uma das propostas levadas para o Estágio Supervisionado para atuação do grupo na escola. O aprendizado das acadêmicas envolve, além da educação ambiental, a maneira como as crianças aprendem, a qual acontece ativamente, com participação e protagonismo. As crianças desenvolvem as suas linguagens ao investigar, envolverem-se em pesquisas e criar soluções (Edwards; Gandini; Forman, 2016).

Um grupo escolheu trabalhar com elementos de algumas árvores e explorar a reflexão sobre o uso do papel no cotidiano. Fizeram a reciclagem de papel e confeccionaram páginas de um livro com o papel reciclado (Figura 4).

Figura 4 - Criação com papel reciclado e elementos de árvores.



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

O livro das estações do ano foi elaborado após pesquisas do grupo e planejamento da proposta que fariam na escola (Figura 4). Segundo Capra (2006)

a educação para a sustentabilidade e a harmonização da vida humana no meio ambiente é sobretudo o entendimento dos princípios básicos de como esta natureza funciona, do respeito às espécies e de uma abordagem baseada na participação e experiência do aluno nestes ambientes.

Educar para a sustentabilidade é tarefa do professor, e ao aprender na formação inicial como fazer, levará à garantia de uma prática coerente que garantirá o direito das crianças à natureza. Durante a apresentação para a turma, foi constatado que é possível realizar a reciclagem na escola e construir o livro que ajudará a pensar sobre as ações humanas com relação à preservação da natureza.

Um dos grupos de trabalho optou por trabalhar com a árvore conhecida popularmente como Chapéu-de-Napoleão (*Thevetia peruviana*). Investigaram sobre ela e descobriram que as suas sementes servem para fazer chocalhos com ótimos efeitos sonoros. Após planejarem a sequência didática, criaram o chocalho utilizando as sementes que foram perfuradas e amarradas com barbante uma a uma (Figura 5).

Figura 5 - Criação de instrumento musical com sementes de Chapéu-de-Napoleão (*Thevetia peruviana*)



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

O produto final foi um instrumento musical nos moldes feitos pelos povos indígenas (Figura 5) e pode ser utilizado no cotidiano para musicalização com as crianças. Um dos ensinamentos ancestrais que podem ser levados para as crianças

é o respeito pela natureza. Krenak (2020) afirma que os humanos são parte da natureza, não são superiores, são dependentes da vida na natureza, precisando pisar suavemente sobre a terra, preservando as diferentes formas de vida para preservar a vida humana.

Um dos grupos optou por pesquisar sobre diferentes árvores e construir um jogo de memória com as crianças (Figura 6).

Figura 6 -Jogo de memória com folhas de plantas



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

Eles elaboraram uma pequena ficha com os dados das plantas e criaram o jogo, fazendo cartões com colagem das folhas de árvores e das fichas (Figura 6). Para jogar, é preciso montar pares com folhas da mesma planta, fazendo com que a criança analise os detalhes das folhas e leia a ficha. Essa proposta pode ser desenvolvida com as crianças desde o primeiro momento, coletando folhas de árvores e plantas com elas, pesquisando sobre as folhas coletadas, criando as fichas escritas e montando o jogo. Todo esse processo envolve pesquisa, análise e síntese, objetivos complexos que podem ser atingidos com sucesso. Vizentin e Franco (2009) afirmam que ao oportunizar a descoberta e a construção de conhecimentos relativos aos ecossistemas naturais, as crianças estarão formando uma base sólida e estruturas lógicas do pensamento que serão fundamentais para o seu desenvolvimento.

Por meio dessas propostas de atividades as crianças podem se relacionar com a natureza no cotidiano escolar, favorecendo o conhecimento do ecossistema e também possibilitando o desenvolvimento integral. O efeito dessas atividades impacta diretamente o desenvolvimento do pensamento, pois, o pensamento se desenvolve por meio da imaginação e da criação (Vygotsky, 2018), e o contato com a natureza é a forma mais eficiente para tal.

Muitas outras propostas foram desenvolvidas pelos 25 grupos participantes do projeto, somente algumas foram compartilhadas nesse relato devido ao espaço. Todas as criações com as fichas taxonômicas das árvores e plantas, foram expostas na Semana ODS na Prática. A exposição, denominada “Árvore é vida!”, apresentou diferentes criações, plantas, elementos das plantas como frutos, sementes, folhas, gravetos e flores, livros e materiais de apoio utilizados durante as pesquisas (Figura 7).

Figura 7 - Exposição na Semana ODS na Prática do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.



Fonte: acervo próprio para fins de pesquisa (2024).

A mostra (Figura 7) ficou exposta durante uma semana, recebendo visitas da comunidade acadêmica e também de turmas do Colégio UNIFEBE. As pessoas que visitaram a exposição puderam interagir com ela, manuseando os materiais, jogando e explorando tintas naturais, texturas e formas. Por meio da exposição, o projeto atingiu, além dos alunos das turmas envolvidas, muitas outras pessoas, levando adiante as possibilidades de reflexão sobre a relação humana com a natureza e sobre a garantia do contato das crianças com a natureza nas escolas. Assim, a comunidade acadêmica também pode entender um pouco sobre a importância da aplicação do ODS 15 - Vida na Terra, cuja relação está associada à proteção dos ecossistemas neste ambiente (ONU Brasil, 2025).

É fundamental que a educação promova uma transformação social do indivíduo, relacionando-o com os recursos naturais, discutindo sobre a sua conservação e o seu esgotamento. Assim, os alunos podem entender que suas ações podem impactar o meio de forma positiva ou negativamente, a partir de suas escolhas (Santos; Pardo, 2011).

É tarefa da escola educar para a relação com a natureza para promover a sustentabilidade do planeta. Para que isso ocorra, é necessário que os professores possuam formação para abordar as questões ambientais e possibilitar uma relação saudável com a natureza. A realidade das crianças brasileiras é o emparedamento nas escolas (Tiriba, 2023), com turmas que permanecem muitas horas diárias fechadas em salas de aula, sem contato com a natureza, sem parques arborizados e sem grama, terra e areia. Diante do cotidiano das famílias que também não possuem acesso a áreas verdes e espaços físicos amplos, e de cidades com poucos espaços naturais, a única oportunidade que as crianças têm de contato com a natureza é na escola. Com as emergências climáticas e a urgência da educação ambiental, as escolas são chamadas a rever os seus espaços físicos e os seus currículos, e convocadas a pensar em escolas verdes.

Portanto, não basta a educação garantir direitos fundamentais na escola atualmente, é preciso garantir direito à natureza, direito à relação com a natureza na escola, oportunizando espaços, tempos e atividades práticas no cotidiano que colocam as crianças em contato direto com a natureza. A garantia desse direito

passa pela formação de professores, que na formação inicial são provocados a pensar sobre o tema, e sensibilizados por meio do trabalho envolvendo teoria e prática, como ocorreu durante o projeto aqui relatado.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

O texto objetivou discutir o direito da criança à natureza e problematizar as vivências com a natureza durante o cotidiano escolar.

Por meio do relato de experiência do projeto desenvolvido com duas turmas do Curso de Pedagogia analisou-se os dados à luz da teoria sobre a relação criança e natureza. Os resultados evidenciam que a formação inicial de professores pode possibilitar a garantia do direito das crianças à natureza na escola ao oportunizar o conhecimento e a prática sobre o tema.

A abordagem da sustentabilidade precisa estar presente em diferentes componentes curriculares da formação inicial dos professores, por ser um tema transversal, visando formar professores atuantes a favor de escolas sustentáveis e capazes de abordarem a sustentabilidade nas discussões referentes às infâncias nas emergências climáticas planetárias.

A educação das crianças na relação com a natureza para terem saúde física e emocional, e a educação para emergências planetárias, são discutidas nos grupos de pesquisas educacionais do Brasil em uma pauta de urgência. Assim sendo, planejar aulas envolvendo os elementos naturais e recursos sustentáveis será, cada vez mais, uma habilidade que os professores terão que desenvolver devido às demandas da educação e das escolas, as quais já estão enfrentando a necessidade de escolas sustentáveis e consciência ambiental. E a educação florestal desperta a consciência para a importância das florestas como reguladoras do ciclo hidrológico e habitat para diversas espécies, sendo fundamental para a formação dos futuros professores.

Portanto, conclui-se que a criança é natureza e, por isso, tem direito à relação com a natureza na escola. O seu desenvolvimento integral perpassa por essa relação e a garantia desse direito precisa aliar-se aos demais direitos já garantidos por leis brasileiras, possibilitando uma educação comprometida com a saúde das crianças e do planeta.

## REFERÊNCIAS

- BACKES, P.; IRGANG, B. E. **Árvores do Sul**: guia de identificação e interesse ecológico: as principais espécies nativas sul-brasileiras. Instituto Souza Cruz, 2002.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília-DF: Presidente da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9795**, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, de 27 de abril de 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm). Acesso em: 20 mar. 2025.
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei n.º 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 24 mar. 2024.
- BRASIL. Lei nº 8.069, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: maio 2024.
- BRASIL. Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília-DF, n.º 242, p. 18-19, 18 dez. 2009.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. Brasília: Inep, 2015.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 4 mar. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. **Direitos Humanos**. Ilustração Zivaldo. 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Temas Contemporâneos Transversais na BNCC**: Contexto Histórico e Pressupostos Pedagógicos. 2019.
- CAPRA, Fritjof. Como a natureza sustenta a teia da vida. *In*: STONE, M.; BARLOW, Z. (org.). **Alfabetização ecológica**: a educação das crianças para um mundo sustentável. São Paulo: Editora Cultrix, 2006. p. 9-11.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**: a Experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Penso, v. 2, 2016.
- FIREFLY. **Declaração de Selangor**. Disponível em: <https://www.firefly.org/the-selangor-declaration>. Acesso em: 1.º abr. 2025.
- FLORESTA SC. **Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina**. Disponível em: <https://www.iff.sc.gov.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.
- HORN, Maria da Graça Souza; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Abrindo as portas da escola infantil**: viver e aprender nos espaços externos. Porto Alegre: Penso, 2022.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Dados do IBGE**. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 mar. 2025.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LAMEIRÃO, Luiza Helena Tannuri. *Criança brincando! Quem educa?* São Paulo: João de Barro, 2007.

LOUV. Richard. **A última criança na natureza:** resgatando nossas crianças do transtorno de déficit de natureza. Tradução Aline Azuma e Cláudia Belhassof. São Paulo: Aquariana, 2016.

MARCO LEGAL CRIANÇA E NATUREZA. **Por mais crianças na natureza e mais natureza para as crianças.** 2024. Disponível em: <https://marcolegalcriancaenatureza.com.br>. Acesso em: 20 mar. 2025.

MILARÉ, Édis. **Direito do meio ambiente:** doutrina, jurisprudência e glossário. 4. ed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2005.

NEVES, Amanda; BÜNDCHEN, Márcia; LISBOA, Cassiano Pamplona. Cegueira botânica: é possível superá-la a partir da Educação. **Ciênc. Educ.**, v. 25, n. 3, jul./set. 2019.

OMS. **Perspectiva Global Reportagens Humanas.** 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1828507>. Acesso em: 20 mar. 2025.

ONU BRASIL - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 mar. 2025.

ORR, David W. Prólogo. *In:* STONE, M.; BARLOW, Z. (org.). **Alfabetização ecológica:** a educação das crianças para um mundo sustentável. São Paulo: Editora Cultrix, 2006. p. 9-11

PINTO, Débora. **PL sobre direito das crianças à natureza propõe associar proteção de infâncias e territórios.** 2024. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/pl-sobre-direito-das-criancas-a-natureza-propoe-associar-protecao-de-infancias-e-territorios/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

ROTHSCHILD, D. **Manual Live Earth de Sobrevivência ao Aquecimento Global:** 77 táticas essenciais para frear a mudança climática ou sobreviver a ela. Barueri: Manole, 2007.

SANTOS, F. A. S.; PARDO, M. B. L. **Educação ambiental:** um caminho possível. Porto Alegre: Redes Editora, 2011.

TIRIBA, Lea. **Educação Infantil como direito e alegria:** em busca de pedagogias ecológicas, populares e libertárias. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Imaginação e criação na infância:** ensaio psicológico; livro para professores. Tradução Zoia Prestes e Elizabeth Tunes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

VIZENTIN, C. R.; FRANCO, R. C. **Meio ambiente:** do conhecimento cotidiano ao científico: metodologia, ensino fundamental. Curitiba: Base Editorial, 2009